



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Diretoria de Ensino  
www.ifrr.edu.br

## EDITAL 1/2022 - DIREN/DG-CBV/IFRR

EDITAL 01/2022/CBV/DIREN

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO MÉDIO-INTEGRAL, NOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA) DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO PERÍODO LETIVO 2022, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRR) – *CAMPUS BOA VISTA*.

A Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/**Campus Boa Vista**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) de forma não presencial, no período letivo 2022 para os estudantes dos Curso Técnicos Integrado ao Ensino Médio - Integral.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** De acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital que estará aberto o requerimento de matrícula nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência), de forma não presencial, no período letivo 2022, **de 06/06/2022 até 30/09/2022**.

**1.2** O requerimento de matrícula e execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus Boa Vista*.

**1.3** A realização da matrícula e elaboração dos diários estará a cargo do Departamento de Registro Acadêmico – DERA.

**1.4** A execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) de forma Não Presencial estará a cargo das Coordenações de Curso, Coordenação Pedagógica e docentes lotados no respectivo componente curricular.

**1.4.1** Às Coordenações de Curso caberá o planejamento e acompanhamento da execução dos componentes curriculares.

**1.4.2** Aos docentes cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o Plano de Ensino, ministrar as aulas aos estudantes e entregar os diários preenchidos à Coordenação de Curso.

**1.4.3** Ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE) caberá o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

**1.5** As aulas serão oferecidas exclusivamente de forma Não Presencial, CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**1.6** Não serão aceitas solicitações de matrícula após o prazo estabelecido neste Edital.

## **2 DA MATRÍCULA EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)**

**2.1** Para efetuar a matrícula, o estudante deverá acessar o formulário através link <https://forms.gle/Z75p1XJWbHQBsi6T6> e preencher o formulário de requerimento de matrícula.

**2.2** Os componentes curriculares a serem cursados levarão em consideração as solicitações dos requerimentos preenchidos no item 2.1.

**2.3** Sendo o estudante menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelo seu pai ou responsável.

**2.4** O cancelamento da matrícula só ocorrerá em casos justificados de acordo com a Organização Didática vigente.

**2.5** São de exclusiva responsabilidade do estudante o cumprimento e desenvolvimento dos componentes curriculares que serão ofertados e seus respectivos prazos.

## **3 DO CALENDÁRIO**

**3.1** As atividades para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) no período letivo 2022 obedecerão ao seguinte calendário:

<b>DATA</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
23/05/2022	Lançamento do Edital
24/05/ a 31/05/2022	Realização da Matrícula
06/06/2022	Início das aulas de dependências
Até 30/09/2022	Encerramento das aulas de Progressão Parcial (dependências)
Até 09/10/2022	Data final de entrega/atualização dos diários de Progressões Parciais (dependências) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

## **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** As normas e condições para a realização da Progressão Parcial (dependência) estão descritas no REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA), no anexo 01 deste Edital.

**4.2** O IFRR/Campus Boa Vista poderá modificar o presente ato convocatório, visando o melhor êxito para execução do componente curricular a ser cursado em Regime de Progressão Parcial (Dependência). As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2022.

Ananias Noronha Filho

Diretor de Ensino do IFRR/Campus Boa Vista

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento dos componentes curriculares em progressão parcial (dependência), cujo objetivo é possibilitar aos estudantes que não obtiveram êxito em determinado componente curricular uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação.

**Art. 2º** Poderá inscrever-se na progressão parcial (dependência) o estudante que não alcançar o rendimento para aprovação nos componentes curriculares já cursados e em situação de reprovados, conforme estabelecido na Organização Didática do IFRR em vigor.

**Art. 3º** A progressão parcial (dependência) será ofertada somente para estudantes matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada oferecidos pelo Instituto Federal de Roraima – *Campus Boa Vista*.

**Art. 4º** O componente curricular ofertado em regime de progressão parcial (dependência) deverá ter a carga horária total do componente curricular regular ofertado na forma não presencial, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) por meio da plataforma Moodle do IFRR.

**Art. 5º** O estudante em regime de progressão parcial (dependência) estará vinculado:

I - Ao cumprimento do Plano de Ensino do referido componente curricular;

II - Às normas de frequência e avaliação estabelecidas pela Portaria Normativa 08/2020;

III - Ao cumprimento de, no mínimo, 75% de frequência da carga horária do componente curricular ofertado, atribuída mediante a realização das atividades propostas.

**Art. 6º** Para as aulas de progressão parcial (dependência) deverá ser elaborado um Plano de Ensino específico cuja metodologia deverá atender às necessidades e peculiaridades específicas desse grupo.

**Art. 7º** O estudante em regime de progressão parcial (dependência) deverá cumprir o(s) componente(s) curricular(es) mediante a orientação de um Plano de Ensino específico, elaborado pelo docente responsável pela dependência e aprovado pela Coordenação Pedagógica.

**Parágrafo único:** O estudante poderá ser vinculado a uma turma regular.

**Art. 8º** Competirá à Direção de Ensino / Diretor de Departamento de Ensino Técnico:

I. Indicar o docente responsável pelas progressões parciais (dependências);

II. Elaborar o Cronograma de progressão parcial (dependência);

III. Informar ao docente que ministrará a progressão parcial (dependência), em tempo hábil, o componente curricular, data, horário, dentre outras orientações pertinentes.

**Art. 9º** Competirá à Coordenação de Curso:

I. Solicitar ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA) a matrícula dos estudantes no componente curricular em progressão parcial (dependência);

II. Acompanhar todo o processo da progressão parcial (dependência) durante o ano ou semestre;

III. Encaminhar para o Departamento de Registro Acadêmico (DERA) o rendimento do estudante na progressão parcial (dependência) do componente curricular;

IV. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes com relação às notas, frequência, cumprimento dos horários das aulas, cumprimento de prazos, desenvolvimento e execução de atividades.

**Art. 10** Competirá ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE):

- I. Orientar, receber, analisar e dar parecer sobre Plano de Ensino específico de progressão parcial (Dependência);
- II. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, interferindo e sugerindo, sempre que necessário, a adoção de processos metodológicos e avaliativos alternativos junto aos docentes.

**Art. 11** Competirá ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA):

- I. Realizar a matrícula do estudante em progressão parcial (dependência);
- II. Fornecer à Coordenação de Curso a relação dos estudantes em progressão parcial (dependência) com o nome do respectivo componente curricular;
- III. Atualizar o histórico escolar do estudante que concluiu a progressão parcial (dependência), mediante solicitação da Coordenação de Curso.

**Art. 12** Competirá ao docente que ministrará a progressão parcial (dependência):

- I. Elaborar o Plano de Ensino específico, sob a orientação e revisão do Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE), em época prevista no Cronograma das Progressões Parciais (Dependências);

**Parágrafo Único** - No Plano de Ensino específico deverá constar: Identificação, Bases Tecnológicas, Competências e Habilidades, Procedimentos Metodológicos, Ferramenta/Recurso/Material Didático para Execução da Atividade, Avaliação, Acompanhamento Pedagógico e Referências Bibliográficas.

- II. Manter atualizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o diário devidamente preenchido com as notas, frequência e conteúdos ministrados, dentro dos prazos estipulados no cronograma de progressão parcial (dependência).

**Art. 13** Competirá ao estudante:

- I - Efetivar sua matrícula junto ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA) conforme o Artigo 2.1 do Edital de Progressões Parciais (Dependências) Nº 001/2022/IFRR/CBV/DIREN;
- II - Acompanhar a publicação do Cronograma de Progressão Parcial (dependência);
- III - Cumprir as exigências de frequência e de aproveitamento determinados pelo docente responsável por ministrar o componente curricular em progressão parcial (dependência).

**Art. 14** As aulas serão exclusivamente de forma não presencial e, portanto, poderá coincidir com os componentes curriculares do módulo em que o estudante estiver matriculado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 23/05/2022 15:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149040

Código de Autenticação: a57ace4bbb



